

---

## COMUNICADO Nº 035/2019

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CUBATÃO

A Direção Geral do Campus Cubatão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que todos (as) os (as) estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil interessados em permanecerem no Programa devem realizar o pedido de RENOVAÇÃO para o primeiro semestre de 2020, conforme as orientações da equipe gestora de Assistência Estudantil a seguir indicadas:

#### 1. DO ATO DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

1.1. Deverão realizar a RENOVAÇÃO dos auxílios, os estudantes regularmente matriculados e beneficiários da Política de Assistência Estudantil do IFSP, classificados e em lista de espera no ano de 2019.

1.2. Para o preenchimento da ficha de inscrição online, o estudante deverá acessar o SUAP, no período de período 29 de novembro a 13 de dezembro de 2019, através do atalho RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, disponível no **lado esquerdo da página inicial do SUAP, próximo ao campo de identificação do estudante;**

1.3. Os estudantes cuja situação socioeconômica **não apresenta alterações** deverão **OBRIGATORIAMENTE** preencher a ficha de inscrição no SUAP no período de 29 de novembro a 12 de dezembro de 2019 e **entregar**, no mesmo período, o Termo de Renovação sem alteração (Anexo I). Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no protocolo no horário de 9:30 horas às 19:30 horas. Cabe ao estudante acompanhar as demais etapas divulgadas no cronograma informado neste comunicado por meio da página [cbit.ifsp.edu.br](http://cbit.ifsp.edu.br) e no mural do PAE;

1.4. Os estudantes cuja situação socioeconômica **apresenta alterações** deverão **OBRIGATORIAMENTE** preencher a ficha de inscrição no SUAP no período 29 de novembro a 12 de dezembro de 2019 **e entregar**, no mesmo período, o Termo de Renovação com alteração (Anexo I) e a documentação atualizada. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no protocolo no horário de 9:30 horas às 19:30 horas. Cabe ao estudante acompanhar as demais etapas divulgadas no cronograma informado neste comunicado por meio da página [cbit.ifsp.edu.br](http://cbit.ifsp.edu.br) e no mural do PAE;

1.5 O estudante cuja frequência semestral seja inferior a setenta e cinco por cento (75%) **com justificativa que possa ser comprovada**, deverá entregar preenchido o formulário de justificativas de faltas (Anexo II), no período de 29 de novembro a 12 de dezembro de 2019. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no protocolo no horário de 9:30 horas às 19:30 horas. **Não haverá prorrogação do prazo.**

1.6 **O estudante que não realizar os procedimentos acima indicados, no prazo determinado, estará suspenso do programa.**

## 1.7 Cronograma da Renovação dos auxílios do PROGRAMA AUXÍLIO

### PERMANÊNCIA (PAP)

#### Cronograma de Renovação do PAP - 1º semestre de 2020

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>PERÍODO/DATA</b>   |
|---|---|
| Inscrição no SUAP – 1ª fase                                     | 29 de novembro (10:00 horas) à 12 de dezembro de 2019 (22:00 horas) |
| Entrega de Termo de Renovação e cópias de documentos – 2ª fase  | 29 de novembro a 12 de dezembro de 2019 (9:30 horas às 19:30 horas) |
| Entrega de Justificativa de faltas e documentação comprobatória | 29 de novembro a 12 de dezembro de 2019 (9:30 horas às 19:30 horas) |
| Divulgação do Resultado Preliminar com alunos habilitados       | 03 de fevereiro de 2020   |
| Período de recursos   | 04 e 05 de fevereiro  |
| Previsão de resultado final                                     | Março de 2020   |

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

2.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante beneficiário dos auxílios a atualização dos dados, tais como endereço e dados bancários, junto à equipe gestora do Programa de Auxílio Permanência. Se a conta de qualquer aluno tiver sido alterada sem que o aluno tenha informado, o mesmo só será incluído na próxima folha de pagamento sem possibilidade de pagamento retroativo.

2.2. A continuidade do pagamento de auxílios dos alunos que solicitarem o recadastramento estará condicionada à revisão da avaliação socioeconômica do estudante solicitante, da análise das inscrições de estudantes ingressantes e veteranos que requisitaram pela primeira vez os auxílios da Assistência Estudantil e da disponibilidade orçamentária.

2.3. A condição de habilitado não implica necessariamente no recebimento de auxílio.

2.4. A condição de habilitado em um auxílio não implica estar habilitado nos demais tipos de auxílio solicitados, considerando que cada modalidade tem sua classificação.

2.5. O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de responsabilidade exclusiva do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória.

2.6. Em nenhum caso haverá devolução da documentação entregue.

2.7. A solicitação de documentos adicionais em havendo necessidade de esclarecimento complementar, bem como possíveis convocações, serão realizadas através do e-mail registrado no SUAP. Cabe ao aluno responder as possíveis comunicações sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência do Programa, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

2.8. Os pagamentos serão realizados somente com conta corrente. Não serão pagos benefícios em conta poupança dos bancos Itaú e Brasil.

2.9. Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via protocolo, o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

2.10. A concessão, bem como a continuidade dos pagamentos do benefício dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do governo federal, o pagamento, bem como a continuidade dos mesmos poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade

2.11. A qualquer tempo, o PAE poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

2.12. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no edital 2020, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Grupo Gestor do PAE

ANEXO I

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

TERMO DE COMPROMISSO – RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL – 1º SEMESTRE DE 2020

Nome:

Curso:

CPF:

Prontuário:

Em 2019 recebi os auxílios:

( ) Alimentação ( ) Transporte ( ) Moradia ( ) Creche

Solicito a renovação dos auxílios do PAP e tenho interesse nos seguintes auxílios para o 1º semestre de 2020:

( ) Alimentação ( ) Transporte ( ) Moradia ( ) Creche

( ) Estou ciente de que devo informar qualquer alteração de dados à Coordenadoria Sociopedagógica inclusive no decorrer do ano e que, caso decida desistir/abandonar e/ou trancar/cancelar o curso deverei informar formalmente à Coordenadoria Sociopedagógica; estou ciente de que o recebimento indevido de qualquer auxílio deverá ser devolvido aos cofres públicos; é de responsabilidade do beneficiário ter conhecimento das Resoluções nº41 e nº42 de 02 de junho de 2015 e Instrução Normativa PRE/IFSP nº001 de 05 de janeiro de 2016 que normatizam e orientam a Política de Assistência Estudantil do IFSP.

( ) Declaro que as informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção do processo seletivo de 2019 NÃO SE ALTERARAM, NÃO havendo mudanças no meu grupo familiar.

( ) Declaro que as informações socioeconômicas que apresentei no processo seletivo de 2019 se alteraram no(s) seguinte(s) aspecto(s):

( ) Endereço (neste caso apresentar comprovante de endereço novo, seja da casa em que reside com a família, seja da casa que reside para estudar)

( ) Desemprego (neste caso apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social com a página de rosto frente e verso, a última página de contrato de trabalho e a em branco seguinte; declaração de desemprego conforme anexo III do edital nº002/2019 que pode ser encontrado na página [https://cvt.ifsp.edu.br/images/Documentos/EDITAL\\_002-19 - PAE.pdf](https://cvt.ifsp.edu.br/images/Documentos/EDITAL_002-19 - PAE.pdf); rescisão de contrato com indicação das parcelas de seguro-desemprego, se houver)

( ) Ingresso em novo trabalho (neste caso apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social com a página de rosto frente e verso, a última página de contrato de trabalho e a em branco seguinte; contracheque atualizado com valor total bruto recebido no mês)

- ( ) Promoção no Trabalho (neste caso apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social com a página de rosto frente e verso, a última página de contrato de trabalho e a em branco seguinte; contracheque atualizado com valor total bruto recebido no mês)
- ( ) Início de trabalho informal (neste caso apresentar Declaração de Trabalho Autônomo conforme anexo IV do edital nº002/2019 que pode ser encontrado na página [https://cbt.ifsp.edu.br/images/Documentos/EDITAL\\_002-19 - PAE.pdf](https://cbt.ifsp.edu.br/images/Documentos/EDITAL_002-19_-_PAE.pdf) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha de identificação, qualificação civil, a última anotação de contrato de trabalho, se houver, e a página seguinte em branco)
- ( ) Deixou de exercer trabalho informal (neste caso apresentar documentação de desempregado, mais declaração de próprio punho informando não estar realizando atividade informal.
- ( ) Iniciou empresa autônoma: (neste caso apresentar CNPJ da empresa, último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS
- ( ) Aposentadoria (neste caso apresentar comprovante de benefício do órgão previdenciário constando valor bruto ou extrato bancário constando valor bruto do benefício)
- ( ) Recebimento de pensão (neste caso apresentar comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia, extrato do INSS ou extrato bancário, constando valor bruto. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;
- ( ) Morte (neste caso apresentar atestado de óbito)
- ( ) Nascimento (neste caso apresentar certidão de nascimento)
- ( \_ ) Doença (neste caso apresentar atestados, relatórios, receituários médicos e comprovante de auxílio doença; se houver)
- ( ) Ingresso em programas sociais (neste caso apresentar cartão do programa social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato)
- ( ) Exclusão em programas sociais (neste caso apresentar carta de exclusão)
- ( \_ ) Outros - Especifique a situação: \_\_\_\_\_

Você deverá anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas. Dúvidas devem ser sanadas através do e-mail [csp.cbt@ifsp.edu.br](mailto:csp.cbt@ifsp.edu.br). **A renovação só será CONCLUÍDA mediante a entrega dos documentos, juntamente com este termo.** Sendo selecionado e classificado para receber os auxílios da Assistência Estudantil, declaro que estou de acordo com as normas fixadas para cada um dos auxílios.

**Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:**

1. Ter frequência semestral igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

2. Manter atualizadas as minhas informações bancárias, avisando a qualquer tempo qualquer alteração à equipe de Assistência Estudantil/CSP;
3. Informar à CSP/Assistência Estudantil a necessidade de qualquer afastamento das aulas, apresentando documentos comprobatórios, quando solicitado;
4. Informar à CSP/Assistência Estudantil se houver qualquer alteração socioeconômica;

**( ) Declaro que estou de acordo com as regras e os requisitos da renovação dos auxílios do PAP. Estou ciente de que, caso meu pedido seja deferido, estarei sujeito às regras do edital em vigência em 2020.**

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres da União. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

Cubatão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante menor de 18 anos

